

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÍAS

LEI Nº 717/74 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974.

=====

- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ananías para o exercício de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÍAS, Mt.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ananías, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 1975, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, "Estima a Receita e Fixa a Despesa" em Cr\$ 5.290.000,00 (Cinco milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo 3 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - Receitas Correntes	Cr\$ 2.912.378,00
1.1 - Receita Tributária	361.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	11.500,00
1.3 - Receita Industrial	210.000,00
1.4 - Transf. Correntes	2.249.878,00
1.5 - Receitas Diversas	80.000,00
2 - Receitas de Capital	Cr\$ 2.377.622,00
2.1 - Operações de Crédito	1.490.000,00
2.2 - Alienação de Bens	
Móveis e Imóveis	20.000,00
2.3 - Transf. Capital	687.500,00
2.4 - Contribuições	190.742,00
Total Geral das Receitas	Cr\$ 5.290.000,00

(cont.)

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E M A R I M A

(cont. da Lei nº 717/74)

fls. 2

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos constantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

I - Por funções, segundo as Categorias Econômicas:

F U N Ç Õ E S	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0-Governo e Adm. Geral	389.242,00	88.000,00	477.242,00
1-Administração Finance.	344.060,00	52.000,00	396.060,00
3-Rec. Nat. e Agropecuários	90.000,00	25.000,00	115.000,00
4-Viagem, Transp. Comuníc.	639.318,00	818.500,00	1.458.198,00
5-Indústria e Comércio	75.000,00	-,-	75.000,00
6-Educação e Cultura	938.000,00	363.500,00	981.500,00
7-Saúde	82.000,00	160.000,00	182.000,00
8-Bem-Estar Social	295.000,00	-,-	295.000,00
9-Serviços Urbanos	675.000,00	715.000,00	1.390.000,00
<u>Total</u>	<u>3.067.620,00</u>	<u>2.222.380,00</u>	<u>5.290.000,00</u>

II - Por Categorias Econômicas:

1 - Despesas Correntes	3.067.620,00		3.067.620,00
2 - Despesas de Capital		2.222.380,00	2.222.380,00
<u>Total</u>	<u>3.067.620,00</u>	<u>2.222.380,00</u>	<u>5.290.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Proceder a abertura de Crédito Suplementar por Decreto de até 30% das dotações referentes às verbas de Custeio e Investimentos conforme o previsto no ítem I do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

II - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, de até o limite de 20% do total das Receitas Correntes.

III - Efetuar operações de Créditos de até a importância de R\$ 1.490.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa mil cruzeiros), conforme o previsto no art. 7º, parágrafo 3º da Lei 4.320/64 que será vinculada a Investimentos constantes dos anexos que compõe a Foça Credentária.

(cont.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMORAI

(cont.) Lei nº 717/74

Cl. 3

Art. 5º - A execução das despesas variáveis dependerá do comprometimento efetivo da Receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar por Decreto um Plano de contenção de Despesas que não sejam fixas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1975.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 1974.

ORLANDO VIOL

PREFEITO MUNICIPAL

NESTOR SILVEIRE FAGLIARI

SECRETÁRIO GERAL

APS/LCB.